



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Leopoldo Raposo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h20min (quatorze horas e vinte minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Marco Maggi, Adalberto Melo, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Fernando Ferreira), Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Tenório dos Santos, José Ivo Guimarães, Evandro Magalhães, Eudes França, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, no início da sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Francisco Bandeira e André Guimarães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 09.10.2017, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Neste momento, passaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Francisco Bandeira e André Guimarães. Adentrando na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos:

1. Reclamação Disciplinar nº 0000134-78.2015.8.17.3000. Origem: Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Reclamação Disciplinar. **Reclamante:** Procuradoria Geral da Justiça. **Reclamado:** Exmo. Dr. Marcus César Sarmiento Gadelha, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. Após a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o reclamado, Exmo. Dr. Marcus César Sarmiento Gadelha, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima (Corregedor Geral da Justiça), o processo restou **adiado** nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 16.10.2017, APÓS O VOTO DO EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA – RELATOR) PROPONDO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PEDIU VISTA O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, FICANDO ADIADO O JULGAMENTO. ADIANTARAM O VOTO ACOMPANHANDO O EXMO. DES. RELATOR OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, TENÓRIO DOS SANTOS, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, JONES FIGUEIRÊDO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). PELO ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES E FERNANDO MARTINS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), ADALBERTO MELO, MARCO MAGGI E JOVALDO NUNES. **2. Reclamação Disciplinar nº 0000147-77.2015.8.17.3000. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Reclamação Disciplinar. **Reclamante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Reclamado:** Exmo. Dr. Marcus César Sarmiento Gadelha, Juiz de

Direito da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. Depois da leitura do relatório, proferiu sustentação oral o reclamado, Exmo. Dr. Marcus César Sarmiento Gadelha, e, após o voto do Relator, Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima (Corregedor Geral da Justiça), o feito foi **adiado** com a seguinte resenha: NA SESSÃO DE 16.10.2017, APÓS O VOTO DO EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA – RELATOR) PROPONDO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PEDIU VISTA O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, FICANDO ADIADO O JULGAMENTO. ADIANTARAM O VOTO ACOMPANHANDO O EXMO. DES. RELATOR OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, JONES FIGUEIRÊDO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EUDES FRANÇA, JOSÉ IVO GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), ADALBERTO MELO, MARCO MAGGI E JOVALDO NUNES. Neste instante, o Exmo. Des. Leopoldo Raposo passou a Presidência ao Exmo. Des. Adalberto Melo e ausentou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais. Continuando na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **3. Reclamação Disciplinar nº 0000149-47.2015.8.17.3000. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Reclamação Disciplinar. **Reclamante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Reclamado:** Exmo. Dr. Marcus César Sarmiento Gadelha, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. Após a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o reclamado, Exmo. Dr. Marcus César Sarmiento Gadelha, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima (Corregedor Geral da Justiça), o feito restou **adiado** nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 16.10.2017, APÓS O VOTO DO EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA – RELATOR) PROPONDO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, O FEITO FOI ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, OCASIÃO EM QUE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS PROFERIU VOTO ACOMPANHANDO O EXMO. DES. RELATOR. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), ADALBERTO MELO, MARCO MAGGI, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **4. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 368419-5. Agravante:** Milk Comércio e Representações de Produtos Agropecuários EIRELI – EPP. **Agravado:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo – então Des. 2º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Nesta oportunidade, retirou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Martins. **5. Agravo no Agravo na Apelação nº 403716-3. Agravante:** Município

de Recife-PE. **Agravado:** Shopping Center Tacaruna S/A. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo – então Des. 2º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)".

6. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 383142-5. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** José Pereira da Silva Filho e outro. **Relator:** Des. Adalberto Melo – 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO FORAM CONHECIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)".

7. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 380747-8. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Joermis Xavier de Sá e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Adalberto Melo – 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos feitos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial:

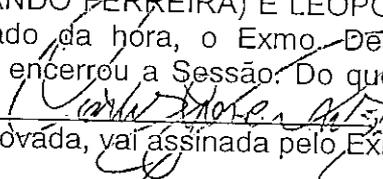
8. Agravo no Agravo de Instrumento nº 423037-3. Agravante: Sulamérica Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravada:** Diana Lucia Lira Costa. **Interessada:** Caixa Econômica Federal - CAIXA. **Relator:** Des. Adalberto Melo – 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)".

9. Agravo na Apelação nº 412723-7. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Ivany Barros de Souza e Silva, Heluzia Vitor de França Freitas e outros. **Relator:** Des. Adalberto Melo – 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)".

e **10. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 420197-2. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Ermenegildo Vieira da Rocha e outros. **Relator:** Des. Adalberto Melo – 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Prosseguindo, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo:

11. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 255179-9. Agravante: Telemar Norte Leste S/A (Oi Fixo). **Agravado:** Severino Carlos da Silva. **Relator:** Des. Adalberto Melo – 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À



UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos feitos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **12. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 408727-6. Agravante:** Telemar Norte Leste S/A. **Agravado:** Maria do Socorro da Silva. **Relator:** Des. Adalberto Melo – 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)" e **13. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 453286-5. Agravante:** Telemar Norte Leste S/A. **Agravado:** Elizabeth Ferreira Guimarães. **Relator:** Des. Adalberto Melo – 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Na sequência, o Exmo. Des. Jovaldo Nunes solicitou a retirada de pauta do seguinte processo: **14. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 410806-3. Requerente:** Federação Brasileira de Bancos. **Requerido:** Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes. **Decisão:** "PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,
